

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2018
Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 072/2018
Processo LC n.º 108 – Homologado em 30/05/2018

Ata de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais de informática para manutenção de computadores/impressoras junto a Secretaria Municipal de Saúde, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **F. SOARES PEREIRA REPRESENTAÇÕES EIRELI**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezoito, a empresa **F. SOARES PEREIRA REPRESENTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 30.167.541/0001-70, estabelecida na Avenida continental, 1347, centro, município de Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, Fone: 99807 4085 neste ato representada pela sua Administradora a Senhora Franciele Soares Pereira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.252.128-5 e do CPF/MF nº 094.621.469-77, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais de informática para manutenção de computadores/impressoras junto a Secretaria Municipal de Saúde com recursos do VIGIASUS e Secretaria de Administração no Município de Pato Bragado - PR, durante o ano de 2018, conforme relacionado em anexo:

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial RP nº 072/2018, quanto a proposta adjudicada integram a presente da Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 35.386,38 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Saúde.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser renovada. As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.17 – 313 – Material de Processamento de Dados – Fonte 505

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103041450.2071 – AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VIGIASUS

3.3.90.30.17 – 6015 – Material de Processamento de dados – Fonte 1497

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento da Ata de Registro de Preços:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;

- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

- e) A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- f) Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os materiais serão solicitados parceladamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Administração, conforme necessidade das mesmas.
- Após a emissão da requisição os materiais deverão ser entregues em até 03 (três) dias uteis, diretamente na Secretaria solicitante, sem custo adicional de frete.
- Os materiais deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os materiais a serem fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos mesmos.
- Os materiais serão recebidos e conferidos pelo Setor de Informatica do Municipio de pato Bragado – PR.

- Os produtos (materiais) deverão ter origem nacional, entregues na embalagem original, caso contrario serão devolvidos a licitante vencedora deste processo.
- O fornecedor deve declarar a marca dos materiais que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR., em 30 de maio 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

F. SOARES PEREIRA REPRESENTAÇÕES EIRELI – CONTRATADA

ANEXO I

ITEM	QNT.	MED.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
1.	05	UNID.	<p><u>HD 1Tb Sata3 7200rpm 3,5" (equivalente Seagate Barracuda)</u> Interface: - SATA 6Gb/s Performance: - Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.5 - Taxa média de dados, leitura/gravação: 156 - Máx. Taxa de dados, leitura/gravação OD: 210 - Cache: 64 MB Configurações: - Heads/Discos: 2/1 - Bytes por setor: 4096 Confiabilidade/Integridade de Dados: - Ciclos de carga / descarga: 50,000 - Erros de leitura não recuperáveis por bits lidos, máx.: 1 per 10E14 - Horário de funcionamento (por ano): 2400 - Limite da taxa de carga de trabalho (TB / ano): 55 Energia: - Poder de inicialização (A): 2.0 - Modo típico de operação: 5.3W - Média Ociosa: 4.6W - Modo de espera/ modo de espera típico: 0.94W/0.94W - Tolerância de tensão, incluindo ruído (5V): ±5% - Tolerância de tensão, incluindo ruído (12V): ±10% Meio ambiente: - Operação (ambiente, min): 0 - Operação (Caixa da unidade, máx.): 60 - Não operacional (ambiente): -40 a 70 - Sem halogênio - RoHS Dimensões: - alt.19.99mm - larg.101.85mm - prof.146.99mm</p>	SEAGATE	R\$ 381,41	R\$ 1.907,05
2.	02	UNID.	<p><u>HD 1Tb Sata3 5400rpm 2,5" para Notebook (equivalente Seagate Barracuda)</u> Especificações: Desempenho: - Interface: SATA de 6 Gb/s</p>			

			<ul style="list-style-type: none"> - Taxa de transferência de dados: Até 140 MB/s - Cache: 128MB - Velocidade do eixo: 5400RPM Físico: - Altura: 7mm Confiabilidade/Integridade de dados: - Ciclos de carga/descarga: 600.000 - Método de repouso da cabeça: Medição do ciclo de carregamento QuietStep - Máx. de erros de leitura irreversíveis por bits lidos: 1 por 10 Gerenciamento de energia: - Corrente de inicialização (+5 V, A): 1,0 - Potência de leitura/gravação, média (W): 1,6/1,7 - Potência, ocioso, média (W): 0,45 Ambiente: - Temperatura, em operação (°C): 0 a 60 - Temperatura, fora de operação (°C): -40 a 70 - Impacto, em operação: 2 ms (G): 400 - Impacto, ocioso: 1 ms (G): 1000 - Acústica, ocioso, típico (bels — potência do som): 2,0 - Acústica, busca, típico (bels — potência do som) : 2,2 Recursos especiais: - Multi-Tier Caching Technology - Sem halogênio - Conformidade com RoHS 	SEAGATE	R\$ 406,96	R\$ 813,92
3.	20	UNID.	Fonte ATX 230W Reais 24P (com cabos sata separados por ramificações diferentes)	POWERX	R\$ 99,50	R\$ 1.990,00
4.	40	UNID.	Mouse Óptico USB, c/ 3 botões, c/ scroll, 1000dpi, cabo de 1,5m (equivalente Genius) Especificações: Sensor: Ótico Resolução (DPI) :1000 DPI Comprimento do Cabo :1.5m Numero de botões : 3 (esquerdo, direito, scroll e scroll clique) Cores: Preto, Vermelho e Azul	GENIUS	R\$ 40,47	R\$ 1.618,80
5.	40	UNID.	Teclado USB ABNT2 c/ cabo de 1,5m (equivalente Genius KB-110) Layout compatível de 104/105/106 teclas Interface USB Resistente à água. Design keycap - baixo perfil das teclas.	GENIUS	R\$ 55,05	R\$ 2.202,00
6.	25	UNID.	Mousepad c/ apoio ergonômico em gel	VINIC	R\$ 34,16	R\$ 854,00
7.	40	UNID.	Filtro de linha, botão liga/desliga c/ indicador luminoso, c/ fusível de proteção (equivalente Forceline 5001) Especificações:			

			<ul style="list-style-type: none"> - Bivolt; - Tensão de Alimentação - 127/220V; - Potência máxima - 1270VA para 127V ou 2200VA para 220V; - Com protetor contra sobretensão e surtos; - Possui 5 tomadas elétricas tripolares - nova norma - Cabo com 0,95m de comprimento; - Gabinete plástico na cor preto. <p>Informações Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compacto; - Fácil de instalar; - Com fusível de proteção; - Design moderno e arrojado; - Indicador luminoso de funcionamento; - Fornecidos com gabinete em plástico ABS; - Com plugue e tomadas nova norma - NBR14136 	VINIK	R\$ 39,80	R\$ 1.592,00
8.	8	UNID.	<p><u>Switch Gigabit 10/100/1000 8 portas (equivalente Tp-Link TL-SG1008D)</u></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Certificação: FCC, CE, RoHs - Interface: 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX - Consumo de Energia: Máximo: 4.63W (220V/50Hz) - Fonte de Alimentação externa: 100-240VAC, 50/60Hz - Capacidade de Comutamento: 16 Gbps <p>Padrões e protocolos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - IEEE 802.3 - IEEE 802.3u - IEEE 802.3ab - IEEE 802.3x <p>Tamanho de Buffer:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2Mbit - Jumbo Frame: 15KB <p>Software:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Método de Transferência: Armazena e Encaminha - Tabela de MAC Address: 8K <p>Funções Avançadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tecnologia Verde, economizando energia em até 80% - Controle de Fluxo 802.3x, - Back Pressure - Auto Uplink em cada porta <p>Ambiente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Temperatura de Operação: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F) - Temperatura de armazenamento: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F) - Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem 	TP-LINK	R\$ 205,97	R\$ 1.647,76

			condensação - Unidade de armazenamento: 5 % ~ 90% sem condensação Conteúdo da Embalagem: - Switch Gigabit de mesa de 8 portas - Adaptador de Energia - Guia do Usuário			
9.	40	UNID.	<u>Caixa de Som 3W RMS USB 2.0 (equivalente Multilaser SP144)</u> Especificações: - Caixas de som 2.0 - 3W RMS - Compacto com 6.5cm - Conexão USB - Compatível com PC e Notebook - Potência de saída: 1.5 W x 2 RMS - Frequência de resposta: 200 Hz-20000 kHz - Unidade do driver: 2"2 - Dimensões: 7,2 x 5,5 x 6,4 cm	MULTALASER	R\$ 35,49	R\$ 1.419,60
10	02	UNID.	<u>Roteador Wi-fi N 300Mbps c/ 3 antenas (equivalente TP-LINK TL-WR845N)</u> Especificações: Hardware: - Antena: Antena Omnidirecional Fixa de 3*5dBi - Fonte de Alimentação Externa: 9VDC / 0.6A - Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b - Dimensões: 230 x 144 x 35 mm Interface: - Interface: 4 Portas LAN 10/100Mbps - 1 Porta WAN 10/100Mbps Botões: - Botão Reset - Botão Wi-Fi/WPS - Botão Power On/Off Wireless: - Frequência: 2.4-2.4835GHz - Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, Estatísticas Wireless - Segurança Wireless: 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK Taxa de Sinal: - 11n: Até 300Mbps (dinâmico) - 11g: Até 54Mbps (dinâmico) - 11g: Até 11Mbps (dinâmico) Sensibilidade de Recepção: - 270M: -70dBm@10% PER - 130M: -74dBm@10% PER - 108M: -74dBm@10% PER - 54M: -77dBm@10% PER - 11M: -87dBm@8% PER	TP-LINK	R\$ 179,10	R\$ 358,20

			<ul style="list-style-type: none"> - 6M: -90dBm@10% PER - 1M: -98dBm@8% PER Potência de transmissão: - CE: <20dBm - FCC: <30dBm Software: - Protocolos: Suporte IPv4 e IPv6 - Rede de Visitantes: Rede para Convidados 2.4GHz x1 - Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, Direcionamento de Porta, UPnP, DMZ - DNS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP - VPN Pass-Through: PPTP, L2TP, IPSec (ESP Head) - QoS: WMM, Controle de Largura de Banda Tipo de WAN: - IP Dinâmico/IP Estático/PPPoE/ - PPTP/L2TP/BigPond Gerenciamento: - Controle de Acesso - Gerenciamento Local - Gerenciamento Remoto DHCP: - Servidor, Cliente, Lista Cliente DHCP, - Reserva de Endereço Controle de Acesso: - Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista Host, - Agenda de Acesso, Gerenciamento de Regra Firewall: - DoS, SPI Firewall - Filtro de Endereço IP/Filtro de Endereço MAC/Filtro de Domínio - Vínculo de Endereço IP e MAC Requerimentos do Sistema: - Microsoft® Windows® 98SE, NT, 2000, XP, Vista ou Windows 7, MAC® OS, NetWare®, UNIX® ou Linux Ambiente: - Temperatura de Operação: 0°C~40°C (32°F~104°F) - Temperatura de armazenamento: -40°C~70°C (-40°F~158°F) - Humidade de Operação: 10%~90% não condensado - Humidade de Armazenamento: 5%~90% não condensado 			
11	10	UNID.	NOBREAK 1200VA, bivolt 8 tomadas, entrada/saída 127V, equivalente NHS 1200VA	APC	R\$ 790,03	R\$ 7.900,30
12	04	UNID.	TONER PRETO ORIGINAL HP CF280A (2.700 CÓPIAS) PARA IMPRESSORA Multifuncional HP Laser Jet Pro 400 MFP.	HP	R\$ 860,68	R\$ 3.442,72

			(novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora). Prazo de validade mínimo de 01 ano, a contar da data de entrega.			
13	15	UNID.	TONER PRETO ORIGINAL SAMSUNG MLT-D101S (1.500 CÓPIAS) PARA IMPRESSORA Samsung ML2165; (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora). Prazo de validade mínimo de 01 ano, a contar da data de entrega.	SAMSUNG	R\$ 338,30	R\$ 5.074,50
14	01	UNID.	TONER PRETO ORIGINAL LEXMARK 500Z (60.000 CÓPIAS) PARA IMPRESSORA Lexmark MX310. (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora). Prazo de validade mínimo de 01 ano, a contar da data de entrega.	LEXMARK	R\$ 514,91	R\$ 514,91
15	01	UNID.	TONER PRETO ORIGINAL SAMSUNG MLT-D203U (15.000 CÓPIAS) PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO EXPRESS SL-M4070FR. (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora). Prazo de validade mínimo de 01 ano, a contar da data de entrega.	SAMSUNG	R\$ 487,55	R\$ 487,55
16	02	UNID.	TONER PRETO ORIGINAL SAMSUNG MLT-D204U (15.000 CÓPIAS) PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO EXPRESS SL-M4025ND. (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	SAMSUNG	R\$ 524,86	R\$ 1.049,72
17	01	UNID.	TONER PRETO ORIGINAL BROTHER TN - 3442 (8.000 CÓPIAS) PARA IMPRESSORA BROTHER HL - 5102DW. (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	BROTHER	R\$ 490,04	R\$ 490,04
18	01	UNID.	Cartucho de Cilindro (DIFUSOR) Brother DR3440BR Original, utilizado no toner TN3442 PARA IMPRESSORA BROTHER HL - 5102DW. (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	BROTHER	R\$ 736,30	R\$ 736,30
19	01	UNID.	Cartucho de Cilindro (DIFUSOR) Samsung MLTR204 para uso no toner MLT-D204U, PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO EXPRESS SL-M4025ND. (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora).	SANSUNG	R\$ 549,74	R\$ 549,74

			Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.			
20	01	UNID.	Cartucho de Cilindro (DIFUSOR) LEXMARK 50F0700 PARA IMPRESSORA Lexmark MX310. (novo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	LEXMARK	R\$ 455,18	R\$ 455,18
21	03	UNID.	SWITCH TP-LINK 8 portas 10/100	TP-LINK	R\$ 94,03	R\$ 282,09